

O MEDO DO CRIME NA POLÍTICA LEGISLATIVA PENAL LATINO-AMERICANA: ESTUDO DAS JUSTIFICAÇÕES DOS PROJETOS DE LEI NO BRASIL E NO CHILE (1980-2020)

FEAR OF CRIME IN LATIN AMERICAN LEGISLATIVE CRIMINAL POLICY: STUDY OF THE JUSTIFICATIONS OF BILLS IN BRAZIL AND CHILE (1980-2020)

ANA CAROLINA DE MORAIS COLOMBAROLI

Doutora em Integração da América Latina pela Universidade de São Paulo (2023). Mestra e Graduada em Direito pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2017 e 2015). Professora. Lattes: [<http://lattes.cnpq.br/5228895621804996>] ORCID: [<https://orcid.org/0000-0002-4433-8463>] c.colombaroli@gmail.com

DOI: [doi.org/10.5281/zenodo.11094636]

Recebido em: 14.03.2024

Aprovado em: 19.04.2024

Última versão da autora: 21.04.2024

ÁREA DO DIREITO: Penal

RESUMO: Nas últimas décadas, na América Latina, o medo do crime tem ocupado posição central no cotidiano das pessoas, as discussões sobre segurança e delinquência se tornaram pauta prioritária na mídia e na política. Ao mesmo tempo, a política criminal legislativa dos países latino-americanos tem se alterado, em um paradigma de supervalorização securitária, que aumenta a punição como resposta à delinquência clássica e aposta no uso intensivo e extensivo da pena de prisão como forma de controle do crime. O artigo se apresenta com o objetivo de compreender se o medo do crime difundido entre a população apresenta reflexos na elaboração de leis mais repressivas e menos garantistas no âmbito criminal. Foram selecionados, para análise, o Brasil e o Chile, e o período compreendido entre 1980 e

ABSTRACT: In recent decades in Latin America, fear of crime has occupied a central position in people's daily lives, discussions about security and delinquency have become a priority agenda in the media and politics. At the same time, the legislative criminal policy of Latin American countries has changed, in a paradigm of security overvaluation, which increases punishment as a response to classic delinquency and bets on the intensive and extensive use of prison sentences as a form of crime control. The paper is presented with the objective of understanding if the fear of crime spread among the population is reflected in the elaboration of more repressive and less guaranteeing criminal laws. Brazil and Chile were selected for analysis, and the period analyzed goes from 1980 to 2020. Through

COLOMBAROLI, Ana Carolina de Moraes. O medo do crime na política legislativa penal latino-americana: estudo das justificações dos projetos de Lei no Brasil e no Chile (1980-2020).

Revista Brasileira de Ciências Criminais. vol. 203. ano 32. p. 23-62. São Paulo: Ed. RT, jul./ago. 2024.

DOI: [doi.org/10.5281/zenodo.11094636]

2020. Por meio de pesquisa documental, analisamos o conteúdo das justificações dos projetos de lei aprovados nos dois países, evidenciando que o medo do crime foi largamente utilizado pelo legislador para embasar o aumento de punição, a restrição de garantias processuais penais e o recrudescimento da execução da pena.

PALAVRAS-CHAVE: Medo do crime – Política legislativa criminal – Pesquisa documental – Justificações de projetos de lei – América Latina.

documentary research, we analyzed the content and justifications of bills approved in both countries, showing that the fear of crime was widely used by the legislator to support the increase in punishment, the restriction of criminal procedural guarantees and the imposition of tougher conditions in prison.

KEYWORDS: Fear of crime – Legislative criminal policy – Documentary research Justifications of bills – Latin America.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. O medo do crime no Brasil e no Chile. 2.1. Opinião pública e dimensão política do medo do crime. 3. O populismo punitivo como resposta da classe política. 4. A presença do medo do crime na política legislativa penal no Brasil e no Chile. 4.1. Metodologia da pesquisa empírica. 4.2. Resultados quantitativos: direcionamento da norma, efeitos punitivos, período, matéria e origem dos projetos. 4.3. Categorias de medo do crime mobilizadas pelo legislador brasileiro e chileno. 5. Considerações finais. 6. Referências.

1. INTRODUÇÃO

O discurso jurídico-penal moderno é baseado na racionalidade do poder punitivo. A partir da segunda metade do século XVIII, a Escola Clássica, preocupa-se em concentrar o *ius puniendi* nas mãos do Estado e, ao mesmo tempo, limitar seu alcance em nome dos direitos individuais e da dignidade humana. A partir dos ideais de igualdade, autonomia entre os sujeitos, imparcialidade do julgador, direito penal do fato (e não de autor), sistema processual penal acusatório e intervenção fragmentária e subsidiária, a observação de rigorosos princípios, o direito penal se apresenta como imprescindível à convivência humana.

O direito penal moderno só poderia ser aplicável e universalizável em decorrência de sua racionalidade. Assim, a dogmática jurídico-penal se desenvolve enquanto uma ciência que vive em busca de seu fundamento: elabora toda a sua produção teórica com vistas a manter coerência com uma função pretensamente positiva e racional do poder punitivo, que autoriza a aplicação do direito penal aos casos concretos.

Ao invés de considerar os aspectos reais do poder punitivo – que consiste, em verdade, em um poder político, econômico e social – e reconhecer as limitações do poder jurídico, a dogmática cria um mundo próprio, “ensaia a planificação de todo o exercício do poder punitivo como se este se adequasse às pautas dos teóricos” (ZAFFARONI; BATISTA; ALAGIA; SLOKAR, 2011, p. 71). Em outras palavras, o discurso jurídico-penal, vai moldando suas